



PROJETO DE LEI CM/ 92 /2021

*Declara de utilidade pública a
Associação Quilombola Fazenda
Sertãozinho Nacional.*

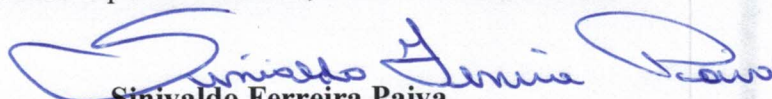
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **Associação Quilombola Fazenda Sertãozinho Nacional**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.916.532/0001-50, com sede na Rua São Paulo, nº 1.176, bairro Independência, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne a defesa de direitos sociais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de novembro de 2021.


Sinivaldo Ferreira Paiva
(Boró)
vereador

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 08/11/2021


PRESIDENTE

À ordem do dia desta sessão
09/11/2021
Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

09/11/2021
Presidente



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL**, com sede na Rua São Paulo, nº 1.176, Bairro Independência, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 41.916.532/0001-50, está em pleno e regular funcionamento há mais de (05) cinco meses, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de associações de defesa de direitos sociais, sendo a sua Diretoria com mandato de (04) quatro anos, compreendendo o período de 12/03/2021 à 12/03/2025, constituída dos seguintes membros:

PAULO HENRIQUE DE LIMA – Presidente

C.I nº 4.260.121 – SSP/MG – CPF nº 595.641.726-91

Endereço Residencial: Rua São Paulo, nº 1.176 – Bairro Independência.

EDILSON CARLOS – Vice-Presidente

C.I nº 2.955.209 – SSP/MG – CPF nº 506.401.516-04

Endereço Residencial: Rua Nicaragua, nº 677 – Bairro Brasil.

STEFFANIE PAULA DE LIMA VENÂNCIO – 1º Secretário

C.I nº 19.421.158 – SSP/MG – CPF nº 131.445.866-33

Endereço Residencial: Rua Padre Antonio Dias, nº 749 – Bairro Independência.

LUCINÉIA FRANCISCA DE LIMA – 2ª Secretária

C.I nº 7.760.449 – SSP/MG – CPF nº 057.726.556-39

Endereço Residencial: Rua Tenente Elias Daya, nº 41 – Bairro Jardim Europa 2.

MATHEUS FELIPE BALDOINO DE LIMA – 1º Tesoureiro

C.I nº 15.485.528 – SSP/MG – CPF nº 085.466.926-45

Endereço Residencial: Rua São Judas Tadeu, nº 806 – Bairro Independência.

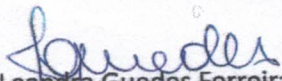
BRUNO HENRIQUE BALDOINO DE LIMA OLIVEIRA – 2º Tesoureiro

C.I nº 15.479.124 – SSP/MG – CPF nº 115.820.006-46

Endereço Residencial: Rua 7, nº 2.234 – Bairro Santa Maria.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 23 de agosto 2021.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.916.532/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO QUILOMBOLA FAZENDA SERTAOZINHO NACIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO QUILOMBOLA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1176	COMPLEMENTO *****
CEP 38.304-196	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO J.B.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9789-0630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **10:11:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO QUILOMBOLA FAZENDA SERTAOZINHO NACIONAL cujo recibo é MG17747317 e o identificador 00059564172691 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 41.916.532/0001-50 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004777-14

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



41916532000150



045781PJ0000477714



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL PARA MANDATO DE 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2021(DOIS MIL E VINTE E UM) A 12(DOZE) DE MARÇO DE 2025(DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Aos 12 (doze) dias de março de 2021 (dois mil e vinte um), às 21:00 horas (vinte e uma) à Avenida São Paulo, nº 1176, Bairro Independência- CEP 38304196, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais reuniram-se em Assembléia Geral , em primeira convocação os membros da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL , sendo convidado para presidir o fundador Paulo Henrique de Lima, e para secretária designou Steffanie Paula de Lima Venâncio. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia : Eleição e Posse da Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar a eleição dos membros para comporem a diretoria. Em seguida foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Paulo Henrique de Lima, Presidente- CPF-595.641.726-91;Edilson Carlos, Vice-presidente- 506.401.516-04;Steffanie Paula de Lima Venâncio, 1ª Secretaria-CPF- 131.445.866-33;Lucineia Francisca de Lima, 2ª Secretaria- CPF-057.726.556-39;Matheus Felipe Balduino de Lima Oliveira, 1º Tesoureiro- CPF - 085.466.926- 45 ;Bruno Henrique Balduino de Lima Oliveira, 2º Tesoureiro-CPF-115.820.006-46.O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros titulares: Marco Aurélio de Castro, 1º Conselheiro-CPF - 190.859.661-91;Thiago de Castro Matheus, CPF - 012.965.926-69 2º Conselheiro;Norton de Lima Silva- CPF - 012.965.926-69, 3º Conselheiro . E os suplentes do Conselho Fiscal Maria Luzia de Lima- CPF - 365.297.026-87;Jeronimo Alves de Lima- CPF - 170.259.236 e Vera Teresinha de Castro-CPF - 639.339.006-97. Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 4 (quatro) anos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Steffanie Paula de Lima Venâncio ,lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

*Sino Jim B. i. Dinno
Matheus Felipe Balduino de Lima Oliveira
Norton de Lima Silva*

*Paulo Henrique de Lima
Edilson Carlos*

Ituiutaba, 12 março de 2021

Paulo Henrique de Lima

Presidente

Paulo Henrique de Lima
RG- 4260121 / MG
CPF-595.641.726-91
Profissão-Motorista
Estado Civil- casado
Filiação:
Pai- Jerônimo Alves de Lima
Mãe - Áurea Balduino da Silva

Edilson Carlos

Vice - Presidente

Edilson Carlos
RG - 2955209/MG
CPF - 506.401.516-04
Profissão - Contabilista
Estado Civil - Casado
Filiação:
Pai - Edson Carlos de Andrade
Mãe - Lucilia Teodoro de Andrade

*Paulo Henrique de Lima
Lucineia Francisca de Lima*

*Steffanie Paula de Lima Venâncio
Jeronimo Alves de Lima*



Nacionalidade – Brasileira
 Endereço- Avenida São Paulo, nº
 1176, Bairro Independência, nesta
 cidade de Ituiutaba, Estado de Minas
 Gerais

Nacionalidade – Brasileira
 Endereço- Rua Nicaragua, 677 – Bairro Brasil
 Ituiutaba - MG

Steffanie Paula de Lima Venâncio / *Lucinéia Francisca de Lima*

1ª Secretária
 Steffanie Paula de Lima Venâncio
 RG- 19.421.158 / MG
 CPF- 131.445.866-33
 Profissão-Estudante
 Estado Civil – Solteira
 Filiação:
 Mãe – Ana Paula de Lima
 Pai – Nélio Estevão Venâncio
 Nacionalidade – Brasileira
 Endereço: Rua Padre Antonio Dias,
 749 – Bairro Independencia
 Ituiutaba/MG

2ª Secretária
 Lucinéia Francisca de Lima
 RG – 7.760.449
 CPF – 057.726.556-39
 Profissão - Doméstica
 Estado Civil – Solteira
 Filiação:
 Pai – Luiz Humberto de Lima
 Mãe – Sebastiana Francisca de Lima
 Nacionalidade – Brasileira
 Endereço- Rua tenente Elias Daya, 41 - Jardim
 Europa 2
 Ituiutaba - MG

Matheus Felipe Balduino de Lima Oliveira

1º Tesoureiro
 Matheus Felipe Balduino de Lima
 Oliveira
 RG – 15485528/MG
 CPF – 085.466.926- 45
 Profissão – lojista
 Estado Civil – Solteiro
 Filiação:
 Pai – Fabio Marcelo de Oliveira
 Mãe – Patricia Balduino de Lima
 Nacionalidade – Brasileira
 Endereço: Rua São Judas Tadeu, 806
 - Bairro Independencia
 Ituiutaba – MG

Bruno Henrique Balduino de Lima Oliveira

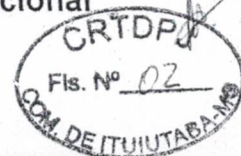
2º Tesoureiro
 Bruno Henrique Balduino de Lima Oliveira
 RG – 15.479.124
 CPF – 115.820.006-46
 Profissão - Comerciarío
 Estado Civil – Casado
 Filiação:
 Pai – Fabio Marcelo de Oliveira
 Mãe – Patricia Balduino de Lima
 Nacionalidade – Brasileira
 Endereço - Rua 7 número 2234- Bairro Santa
 Maria
 Ituiutaba – MG

Marco Aurélio de Castro

1º Conselheiro Fiscal
 Marco Aurélio de Castro
 RG – 18.680.485 / MG
 CPF – 190.859.661-91
 Estado Civil – Casado
 Filiação:

Thiago de Castro Matheus

2º Conselheiro
 Thiago de Castro Matheus
 RG – 6.926.212
 CPF – 012.965.926-69
 Estado Civil – Casado
 Filiação:

**CAPÍTULO 1
DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE**

Artigo. 1º A Associação Quilombola Fazenda Sertãozinho Nacional, doravante denominada AQFSN, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter social, educacional, cultural, desportivo, de saúde, de estudo e pesquisa, sediada na cidade de Ituiutaba-Mg, sito à Avenida São Paulo, número 1176-Bairro Independência-CEP 38304196, Ituiutaba, MG - constituída nesse ato com o intuito de atender quilombolas não somente na cidade de Ituiutaba/MG, onde fica sua sede, mas também, na cidade de Capinópolis, onde se encontram as terras, mas em qualquer parte do território nacional para onde tenham partido nossos irmãos quilombolas em busca da sobrevivência, conforme determinação da Portaria 98/2007, editada pela Fundação Palmares e é regida pelas cláusulas a seguir.

PARAGRAFO ÚNICO. A AQFSN será gerenciada pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo. 2º - A AQFSN tem como finalidade:

- a) Representar a comunidade de remanescentes do quilombo Fazenda Sertãozinho, no Município de Capinópolis, que hoje se encontram morando em diferentes regiões do território nacional.
- b) Apoiar a organização da comunidade ainda que esteja dispersa por todo território nacional.
- c) Lutar pela defesa e titulação das terras do Quilombo Teodoro Fazenda Sertãozinho.
- d) Promover e apoiar iniciativas visando à melhoria da Qualidade de vida dos remanescentes do Quilombo Teodoro Fazenda Sertãozinho
- e) Promover o estudo e a aplicação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção e comércio visando o benefício do Quilombo Teodoro Fazenda Sertãozinho.
- f) Desenvolver estudos sobre as raízes históricas e manifestações culturais da comunidade do Quilombo Teodoro Fazenda Sertãozinho.
- g) Incentivar manifestações culturais.
- h) Denunciar e combater todas as formas de preconceito, discriminação e racismo.
- i) Promover e apoiar a luta pela emancipação da população negra.
- j) Lutar pelo respeito aos direitos humanos fundamentais e coletivos.
- k) Defender, preservar e promover a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentado utilizando-se dos instrumentos legais, em juízo ou fora dele.
- l) Promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico e cultural.
- m) Lutar pela política de habitação para as comunidades quilombolas em parcerias com as Associações das Áreas.
- n) Outros objetivos que não conflitem com o presente Estatuto.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Artigo 3º - No cumprimento dos seus objetivos institucionais, a AQFSN seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4º - Para a plena aplicação de seus objetivos, a AQFSN executará, diretamente ou em cooperação com outras organizações públicas ou privadas, programas e planos de ação.

Artigo 5º - A AQFSN não remunerará os membros, de sua diretoria pelo exercício de suas funções.

Parágrafo único – Para cumprir os seus propósitos a entidade atuará por meio de execução direta programas e planos de ações da doação de recurso físico, humanos e financeiros ou prestação

Paulo Henrique de Lima
04/11/2016 15:08:56

de serviços, intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e os órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO 2 DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - Serão associados da AQFSN os (as) integrantes da Família Teodoro, em número ilimitado, admitidos a juízo da diretoria e que se auto reconheça como membro remanescente da comunidade Quilombola Fazenda Sertãozinho Nacional, compondo um quadro de associados integrados pelas categorias de membros abaixo informadas.

I - Membros fundadores;

II- Membros beneméritos;

III- Membros associados;

§ Membros fundadores são os que assinarem a ata de fundação da AQFSN;

§ Membros Beneméritos são aqueles os quais a Assembléia Geral conferiu distinção, por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à AQFSN;

§ Membros associados aqueles que tiverem sua filiação aprovada pela maioria simples dos membros da diretoria;

§ A diretoria só poderá negar filiação de um interessado mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada.

Artigo 7º - São requisitos para filiação na AQFSN:

- a) Ser maior de 16 anos;
- b) Ser integrante e indicado pela Comunidade Filiada a AQFSN.
- c) Acatar o presente estatuto.

Artigo 8º - São direitos dos associados (as):

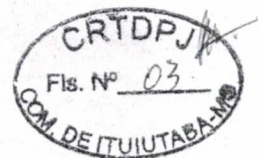
- a) Freqüentar a assembléia geral.
- b) Votar e ser votado (a).
- c) Encaminhar sugestões, propostas e reivindicações aos órgãos diretivos da AQFSN.
- d) Solicitar a convocação de assembléia geral extraordinária mediante requerimento assinado, por no mínimo, um quinto (1/5) dos associados.
- e) Ter acesso aos relatórios de atividades e financeiros da AQFSN.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a) Respeitar o presente Estatuto.
- b) Acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos da AQFSN.
- c) Colaborar com a AQFSN dentro dos seus objetivos, participando das reuniões e atividades.
- d) Respeitar e zelar pelo patrimônio da AQFSN.
- e) Zelar pela integridade do território quilombola.

Artigo 10º - Serão excluídos, havendo justa causa, os associados que:

- a) Desrespeitarem o presente Estatuto.
- b) Agirem de modo prejudicial aos objetivos da AQFSN.
- c) Realizarem ou autorizarem atividades que prejudiquem a conservação ambiental do Território quilombola.
- d) Permitirem que estranhos à AQFSN utilizem os bens e dos serviços da AQFSN sem prévia autorização da Assembléia Geral ou da Coordenação Executiva.



Carla Albuquerque Dantas
OPBI 116
156850

Parágrafo único

Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da AQFSN, ressaltados os casos de prejuízo que causarem por comprovada violação da Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO 3 DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - São órgãos da AQFSN:

- a) A assembléia geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal



DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 12º - A AQFSN será dirigida por uma Diretoria constituída por sete (6) associados (as), eleitos pela Assembléia Geral por quatro anos.

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro secretário
- d) Segundo secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único Será garantido no mínimo 30% de vagas para as Mulheres na AQFSN.

Parágrafo 1º Poderão ser eleitos para o Conselho Diretor qualquer dos (as) associados (as).

Parágrafo 2º Em caso de vacância (desistência) de um membro do Conselho Diretor, A Assembléia geral indicara outro associado.

Parágrafo 3º O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de quatro (04) anos sendo permitida uma reeleição, podendo ser mais desde que aprovada em assembléia com 2/3 dos associados.

Parágrafo 4º Os integrantes do Conselho Diretor não receberão salários, dividendos, bonificações ou participação no patrimônio da AQFSN para realizar tal tarefa.

Artigo 13º - São tarefas do Conselho Diretor:

- a) Orientar a execução da política institucional da AQFSN definida em assembléia geral.
- b) Emitir e encaminhar para a apreciação em assembléia geral parecer sobre os relatórios de atividades, financeiros e contábeis, o balanço geral e a prestação de contas e operações patrimoniais realizadas.
- c) Contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias às atividades administrativas e técnicas
- d) Alienar, decidir sobre aquisição e construir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante a autorização da Assembléia Geral.
- e) Convocar reuniões e Convocar a Assembléia;

Artigo 14º - A DIRETORIA reunir-se-á no mínimo um (uma) vez por mês;

Artigo 15º- Compete ao diretor presidente:

- I - Representar a AQFSN - Associação Quilombola Fazenda Sertãozinho Nacional passiva e ativamente judicial e extra judicialmente;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria;
- III- Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV- Assinar contrato, ajustes de interesse da AQFSN;
- V- Movimentar conta bancária da entidade assinada em conjunto com o tesoureiro, cheques e ordem de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da AQFSN;

CONFERE COM
O ORIGINAL

040/mg 156.856

Paulo Henrique Ob. Lima

- V- Organizar seus serviços e garantir a articulação entre os departamentos;
- VI- Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria em Assembléias Gerais.

Artigo 16º - Compete ao vice presidente:

- I- Substituir o diretor presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato de diretor presidente em caso de vacância do cargo até o seu término;
- III- Garantir a articulação entre a Coordenação Executiva com o Conselho Diretor.
- IV- Votar nas deliberações da diretoria em Assembléia Geral;

Artigo 17º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Administrar a secretaria da AQFSN e secretariar as Assembléias Gerais redigindo as respectivas atas;
- II- Supervisionar o serviço da secretaria;
- III- Ter sobre sua guarda os Livros e Atas e pareceres da AQFSN;
- IV- Manter o cadastro de associados atualizado.
- V- Divulgar as ações da AQFSN.
- VI- Votar nas deliberações da diretoria em Assembléia Geral;



Artigo 18º - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato de primeiro Secretário em caso de vacância do cargo até o seu término;
- III- Garantir a articulação entre a Coordenação Executiva com o Conselho Diretor.
- IV- Votar nas deliberações da diretoria e Assembléia Geral;
- c) Articular com organizações municipais, nacionais e internacionais em conjunto com o Coordenador Administrativo.

Artigo 19º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar a renda de auxílio e donativos mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar contas autorizadas pela diretoria;
- III- Apresentar relatório de despesas sempre que solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro anual a ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente balancete do Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sobre sua guarda os documentos referentes à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário depositado em estabelecimento de crédito;
- VIII- Movimentar contas bancária da entidade assinada em conjunto com o diretor presidente, cheques e ordens de pagamento, títulos que represente a obrigação financeira da AQFSN
- IX- Votar nas deliberações da diretoria e Assembléia Geral;



Artigo 20º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato de primeiro Tesoureiro em caso de vacância do cargo até o seu término;
- III- Prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro tesoureiro;
- IV- Votar nas deliberações da diretoria e Assembléia Geral;
- IX- Votar nas deliberações da diretoria e Assembléia Geral;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21º - A Assembléia Geral é o poder soberano de deliberação da AQFSN –ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL constituída por todos os seus associados;

Artigo 22º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I – Ordinariamente uma vez por ano no mês de dezembro;
- II - Extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Conselho Diretor ou de um quinto (1/5) dos associados para deliberação de matérias urgentes

Handwritten signature and text:
CARBIM
150850

Artigo 23º - As convocações da Assembléia Geral serão feitas através de editais de convocação afixados em quadro de avisos na sede da AQFSN com antecedência de quinze (10) dias para as assembleias ordinárias e sete (07) dias para as assembleias extraordinárias.

Artigo 24º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação presente a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação após trinta minutos com qualquer número de membros associados presente.

Artigo 25º - A Assembléia será presidida pelo diretor presidente ou em sua ausência pelo vice presidente;

Artigo 26º - São atribuições da Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e dar posse;

II - Destituir membros da Diretoria ou a Diretoria;

III - Deliberar sobre alterações do presente Estatuto em Assembléia Geral;

IV - Deliberar sobre a exclusão de membros no caso previsto no Artigo 10º deste Estatuto;

V - Apresentar propostas referentes ao plano de ação da AQFSN-ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL;

VI - Aprovar o relatório anual de atividades;

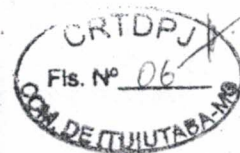
VII - Aprovar prestação de contas do exercício anterior;

VIII - Aprovar proposta orçamentária para o próximo exercício;

IX - Indicar e eleger o Conselho Fiscal;

X - Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da AQFSN - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL;

XI - Deliberar sobre a destinação do patrimônio da AQFSN - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL em caso de sua extinção;



Parágrafo único - As decisões da Assembléia Geral sobre as matérias previstas nos incisos II, III, IV e XI dar-se-ão mediante quorum qualificado de 1/3 dos associados presentes e para os demais incisos por maioria simples.

DO CONSELHO FISCAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Artigo 27º - O Conselho Fiscal eleito em Assembléia geral para mandato igual e coincidente ao da diretoria será composto por três (três) membros e seus respectivos suplentes que em caso de vacância assumira o mandato até o seu término.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar o livro de escrituração da AQFSN-ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL;

II - Examinar o balancete semestral opinando a respeito;

III - Requisitar e examinar relatórios de receita e despesas sempre que achar necessário;

IV - Opinar sobre aquisição, alienação de imóveis;

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada três (três) meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPITULO IV AS ELEIÇÕES

Artigo 29º - As chapas para a diretoria e Conselho Fiscal estão aptas, se entregues até cinco (cinco) dias da Assembléia Geral das eleições, por requerimento a comissão eleitoral, acompanhadas e de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros.

[Handwritten signature]
CARLINA
L.S.O.B.S.A.

§ 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou procuração;

§ 2º A diretoria ser formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos válidos totalizados no processo eleitoral, a escolha do critério de contagem será decidido no início da assembléia geral.

CAPITULO V FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL



Artigo 30º - AQFSN - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL para a realização de seus objetivos manter-se-á pelas:

- a) Doações, subvenções ou legados recebidos de outras pessoas físicas ou jurídicas.
- b) Rendas de seu patrimônio.
- c) Subvenções destinadas pelo Poder Público.

Parágrafo Único: Não haverá em nenhuma hipótese, a distribuição de haveres, lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou dividendos, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos membros, empregados ou doadores da AQEFSN, sendo seus haveres aplicados exclusivamente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 31º - O patrimônio da AQFSN ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL será constituído de:

- I - Bens móveis e imóveis e semoventes que venha a possuir;
- II - Legados, doações e subvenções recebidas;
- III - Resultados financeiros de atividades por ela promovidas;
- IV - Juros e rendimentos do seu patrimônio;
- V - Rendas provenientes de convênios e contratos firmados com entidades governamentais e privados.



§ Os recursos obtidos, segundo o artigo 39, deverão ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 32º- A aquisição ou alienação de bens imóveis será objeto de aprovação pela Assembléia Geral, devendo os mesmos ser sempre aplicados integralmente nos fins a da AQFSN ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA TEODORO E FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL

Parágrafo Único: No caso de dissolução da AQEFSN os bens remanescentes serão destinados a outra instituição sem fins lucrativos congênere com personalidade jurídica preferencialmente com o mesmo objetivo social que esteja cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

CAPITULO VI DAS REFORMAS DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 33º- Este Estatuto poder a ser reformado, no todo ou parte por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, no termo do artigo 26º, Parágrafo Único.

Artigo 34º - A AQFSN - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terço) de seus membros associados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Toulo Durque de Lima
OPB/MS
LS61850

Artigo 33º- Este Estatuto poder a ser reformado, no todo ou parte por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, no termo do artigo 26 º, Parágrafo Único.

Artigo 34º - A AQEFSN - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terço) de seus membros associados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Artigo 35º- No caso de extinção caberá a última diretoria tomar providencias legais e cabíveis e obrigações para tal ato, estabelecendo um Conselho Fiscal que atuará no período de liquidação.

Artigo 36º - No caso da AQEFSN obter e posteriormente perder a qualidade instituída pela Lei 9790/99 o acervo patrimonial disponível, adquirido com recurso público durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilizado, apurado e transferido a outra instituição qualificada, nos termos da mesma lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Artigo 37º - A prestação de contas da AQEFSN observara:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II – A publicidade por quaisquer meios eficazes no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeira da entidade. Incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A relação de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objetivos de termo de parceria.
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita nos termos do Artigo 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38º - A AQEFSN - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FAZENDA SERTÃOZINHO NACIONAL será regida por este Estatuto.

Artigo 39º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recursos pelos associados que se acha prejudicado a Assembléia Geral que deliberara por 2/3 do voto.

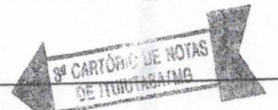
Artigo 40º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral no dia 20 de novembro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas averbando-se neste registro todas as alterações pelas quais passar.

Ituiutaba-MG, 12 de março de 2021

Paulo Henrique de Lima
FUNDADOR

Paulo Henrique de Lima, brasileiro casado, portando a RG: 4.260.121 SSP/MG e CPF – 595.641.726-91, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1176- Bairro Independência, em Ituiutaba MG.

erson Peixoto filho
erson Peixoto filho
AB/MG 156856



CONFERE COM
O ORIGINAL

3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EMW94910) PAULO HENRIQUE DE LIMA
Ituiutaba, 30/04/2021 09:31:39 13518
em testemunho da verdade.

SELO DE CONSULTA: EMW94910
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7789.1319.9666.6858
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
IZABELA FERRER LINHARES - TABELIÃ
Emol:R\$5,82 TFl:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,22
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: MATHEUS FELIPE BALDOINO DE LIMA OLIVEIRA

Registro Geral: MG - 15485528

Nome do Pai: FABIO MARCELO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: PATRICIA BALDOINO DE LIMA

Data de Nascimento: 25/01/1997

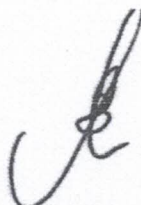
Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 59 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 11/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22081090

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: NORTON DE LIMA SILVA
Registro Geral: MG - 11092784
Nome do Pai: NILTON SILVA
Nome da Mãe: MARIA LUZIA DE LIMA
Data de Nascimento: 09/03/1980
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 37 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22653753

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: THIAGO DE CASTRO MATHEUS
Registro Geral: MG - 6926212
Nome do Pai: MILTON ALEXANDRE MATHEUS
Nome da Mãe: VERA TERESINHA DE CASTRO
Data de Nascimento: 02/12/1985
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h.29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22653679

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: MARCOS AURELIO DE CASTRO
Registro Geral: MG - 18680485
Nome do Pai: JERONIMO BENTO DE CASTRO
Nome da Mãe: JERONIMA TEODORA DE CASTRO
Data de Nascimento: 02/04/1948
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h.26 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22653641

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: LUCINEA FRANCISCA DE LIMA
Registro Geral: MG - 7760449
Nome do Pai: LUIZ HUMBERTO DE LIMA
Nome da Mãe: SEBASTIANA FRANCISCA DE LIMA
Data de Nascimento: 30/06/1972
Naturalidade: CAPINOPOLIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTADO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22654288

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: BRUNO HENRIQUE BALDOINO DE LIMA OLIVEIRA
Registro Geral: MG - 15479124
Nome do Pai: FABIO MARCELO DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: PATRICIA BALDOINO DE LIMA
Data de Nascimento: 25/12/1991
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 39 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22654250

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: EDILSON CARLOS
Registro Geral: M - 2955209
Nome do Pai: EDSON CARLOS DE ANDRADE
Nome da Mãe: LUCILIA TEODORO DE ANDRADE
Data de Nascimento: 23/06/1964
Naturalidade: CAPINOPOLIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 36 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22654229

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: PAULO HENRIQUE DE LIMA
Registro Geral: MG - 4260121
Nome do Pai: JERONIMO ALVES DE LIMA
Nome da Mãe: AUREA BALDOINA DE LIMA
Data de Nascimento: 14/01/1970
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 34 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22654216

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: STEFFANIE PAULA DE LIMA VENANCIO
Registro Geral: MG - 19421158
Nome do Pai: NELIO ESTEVAO VENANCIO
Nome da Mãe: ANA PAULA DE LIMA
Data de Nascimento: 06/05/1996
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTADO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 49 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/10/2021

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22654330

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/92/2021, subscrito pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva (Boró), que declara de utilidade pública a Associação Quilombola Fazenda Sertãozinho Nacional.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

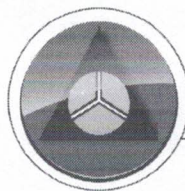
Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de novembro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Fabiana A Brito

Membro: Fabiana Alcântara Brito



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R N° 092/2021

PROJETO DE LEI CM/92/2021, subscrito pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva (Boró), que declara de utilidade pública a Associação Quilombola Fazenda Sertãozinho Nacional. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Dispõe o art. 6º do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

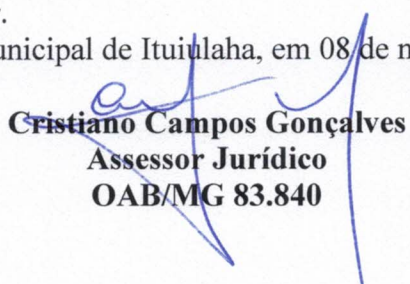
No caso a associação não possui fins lucrativos e exerce atividades de caráter filantrópico, assistencial, passível de ser declarada de utilidade pública pelo município.

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de novembro de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840